



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.375, DE 16 DE ABRIL DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº014/2008, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS DEFICIENTES FÍSICOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O povo do Município de Lavras por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cinco por cento (5%) das vagas de estagiários em repartições públicas municipais serão reservadas para deficientes físicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de abril de 2.008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

